

**LEI Nº 13.104, DE 20 DE MAIO DE 2022.**

**Denomina Ivan Paz Fragoso o logradouro não cadastrado conhecido como Rua A – Estrada do Varejão, localizado no Bairro Lami.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado Ivan Paz Fragoso o logradouro não cadastrado conhecido como Rua A – Estrada do Varejão, localizado no Bairro Lami, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Homenagem ao amigo Fragoso.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

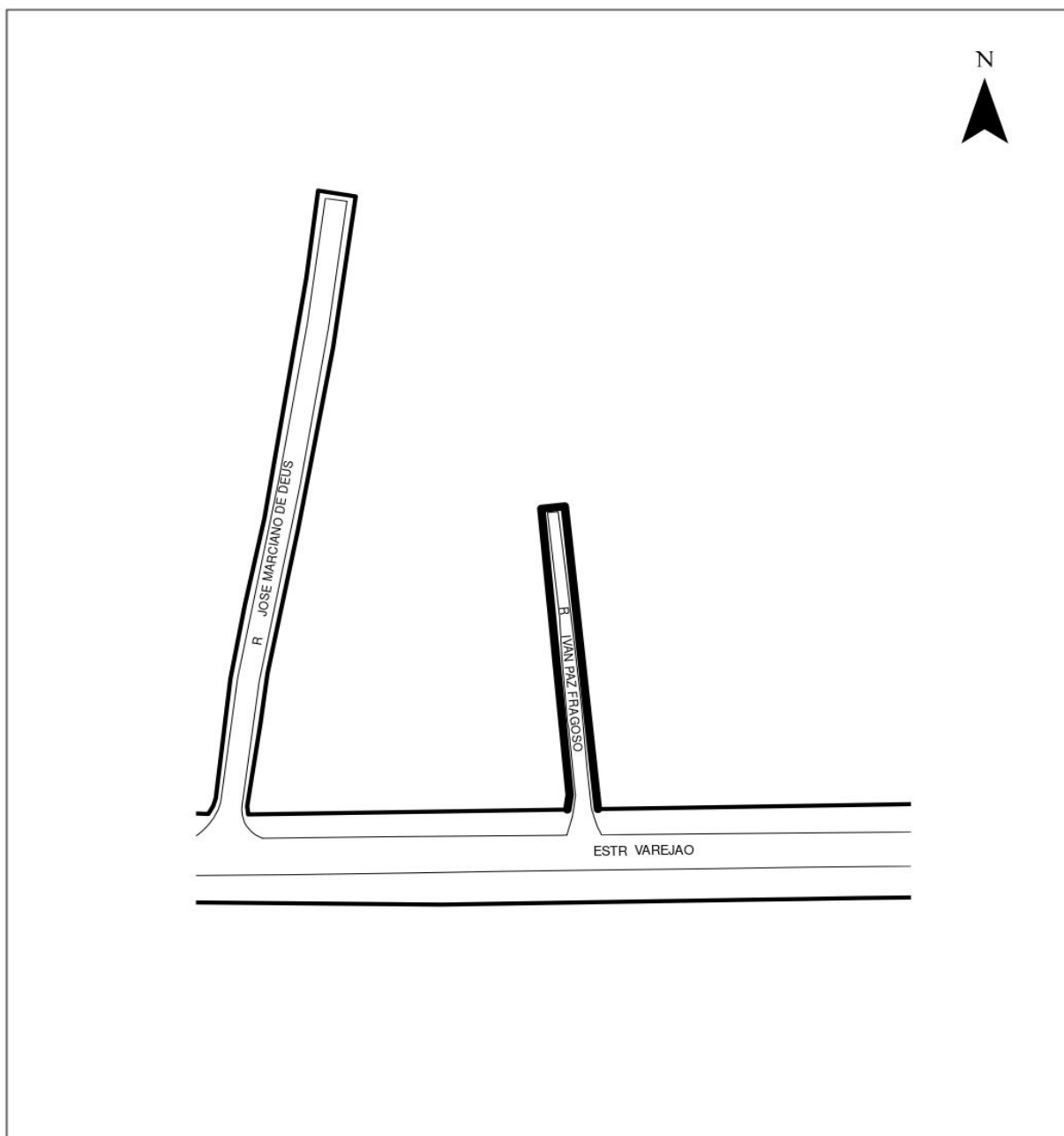
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de maio de 2022

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.

## ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Sebastião Melo

Esta planta é parte integrante da Lei 13.104

Processo: 22.0.000058770-6

Data: 20.05.2022